# DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Tucano** 



# ÍNDICE DO DIÁRIO

| DECRETO DECRETO      | Nº 149/2021  |    | <br> | <br>• • • • • • • | <br> | <br> | • • • • • • • |  |
|----------------------|--------------|----|------|-------------------|------|------|---------------|--|
| PORTARIA<br>PORTARIA | . Nº 089/202 | 21 | <br> | <br>              | <br> | <br> |               |  |



## **DECRETO Nº 149/2021**



### DECRETO Nº 149, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Institui no Município de Tucano/BA, as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA**, no uso das atribuições constitucioais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a pandemia causada pelo novo *coronavírus* demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença; **CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de todos os munícipes;

CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto Estadual nº 20.311, de 14 de março de 2021, altera a redação do Decreto nº 20.260, prorroga as restrições de funcionamento das atividades não essenciais em todo o território do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO**, ainda, o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

# DECRETA

Art. 1º - Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, das 18h de 19 de março até às 05h de 22 de março de 2021, em todo o território do Município de Tucano/BA, somente podendo funcionar os serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, ao enfrentamento da pandemia, comercialização de gêneros alimentícios, comercialização de medicamentos e alimentos veterinários, segurança, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, e os postos de combustível, devendo observar as regras de funcionamento e as orientações anteriormente expedidas, a fim de se evitar aglomerações e a contaminação e disseminação do Coronavírus.



- § 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.
- § 2º Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.
- **Art. 2º** -Fica vedada, em todo o território de Tucano, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery) das **18h de 19 de março até às 05h de 22 de março de 2021.**
- Art. 3º -Ficam suspensas as atividades de banho nas instâncias hidrominerais localizadas no distrito de Caldas do Jorro e no Jorrinho, das 05:00h de 15 de março até às 05:00h de 22 de março de 2021.
- **Art. 4º** -A fiscalização do cumprimento do quanto estabelecido no presente Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, pelo Setor de Tributos e pela Guarda Municipal, com eventual apoio da Polícia Militar, caso seja necessário para o fiel cumprimento das normas estabelecidas.
- **Parágrafo único** A inobservância das determinações constantes deste Decreto, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, além das demais penalidades previstas na legislação municipal.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal



# **PORTARIA Nº 089/2021**



### PORTARIA Nº 089, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

### **RESOLVE:**

**Art.1°.** Conceder à servidora, **ELIANE DE SOUZA MIRANDA**, Professora, matrícula nº 1923, LICENÇA PRÊMIO, **quinquênio 2003 – 2008**, pelo prazo de 03 meses, concernente ao período de 17 de março de 2021 a 15 de junho de 2021.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.